



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Zé do Bode
VEREADOR

EMENDA MODIFICATIVA Nº 091 /2025
De 26 de Setembro de 2025

**EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO
4º DO PROJETO DE LEI Nº 075/2025, QUE
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCLUSÃO DIGITAL SEGURA PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS E ESTABELECE MEDIDAS DE
COMBATE AO CYBERBULLYING E AO
ASSÉDIO VIRTUAL.**

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

O Vereador infra-assinado, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa, fundamentado no art. 3º, inciso I, combinado com art. 228 §2º, encaminha à apreciação e posterior votação, na forma dos art. 317 e 318 inciso I, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º - O Artigo 4º do Projeto de Lei 075/2025, passará a funcionar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá, observada a legislação vigente, adotar as medidas administrativas necessárias à execução desta Lei, inclusive mediante parcerias e cooperação com entidades públicas e privadas, assegurada a transparência e o controle social.

Parágrafo único - As parcerias previstas neste artigo terão caráter facultativo e deverão respeitar a legislação orçamentária, de acessibilidade e os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.”

Plenário João Prudêncio de Brito, 26 de setembro de 2025.

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE

Zé do Bode
VEREADOR

JUSTIFICATIVA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 091/2025
De 26 de Setembro de 2025

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores:

A presente Emenda faz-se necessário, para atender o Parecer prévio Jurídico, Exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo desta Casa Legislativa.

Estas são as considerações que justificam o encaminhamento da presente emenda a esse Egrégio Plenário, para discussão e aprovação, pelos nobres pares.

Plenário João Prudêncio de Brito, 26 de Setembro de 2025

ELVIS SILVA CRUZ - ZÉ DO BODE
Vereador – União Brasil